

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador  
Sansão Pereira

**Projeto de Lei nº****/2021 do Vereador Sansão Pereira - Republicanos**

Institui Programa de Apoio aos setores Turístico, Hoteleiro, Gastronômico, de Sistemas Expositores, de Eventos e Negócios afetados pelas medidas de isolamento relacionadas ao Estado de Emergência em função da pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de São Paulo.

**Art 1º.** Fica instituído o Programa de Apoio aos setores Turístico, Hoteleiro, Gastronômico, de Sistemas Expositores, de Eventos e Negócios compreendendo medidas transitórias para promover a recuperação dos setores afetados pelas medidas de isolamento em vigor.

**Art 2º.** São objetivos do Programa de Apoio:

- I O reconhecimento dos setores como segmentos importantes para o conjunto da economia da cidade;
- II A proteção à atividade econômica instalada na cidade;
- III A manutenção do emprego e renda dos trabalhadores dos setores envolvidos;
- IV Impedir que os contribuintes sejam tributados pelo município por bens e serviços cuja utilização foi suspensa e/ou restrita por determinação do Poder Público.

**Art 3º.** Será garantido aos estabelecimentos compreendidos no artigo 1º a isenção dos seguintes tributos:

- I Taxas de Fiscalização (Fiscalização de anúncios, de estabelecimentos e de licença de elevadores pagas pelo empreendimento hoteleiro);
- II IPTU (Imposto predial e Territorial Urbano);
- III ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador  
Sansão Pereira

**§1º.** A garantia prevista no *caput* do artigo terá como base a vigência do Decreto nº 59.291 de março de 2020.

**§2º.** Em relação ao disposto no inciso II do Art 3º, será garantida a redução da base de cálculo do IPTU sendo esse percentual igual à capacidade de atendimento ao público definida pelas autoridades competentes no período de incidência do imposto.

**§3º.** Fica suspensa enquanto perdurar o Estado de Emergência a inscrição no CADIN e na Dívida Ativa do Município os débitos relativos a tributos municipais vencidos e não pagos com período de apuração equivalentes a efetividade da suspensão e/ou restrições das atividades dos estabelecimentos compreendidos no artigo 1º.

**§4º.** Os débitos mencionados no paragrafo anterior poderão, excepcionalmente, ser incluídos em Programas de Parcelamento instituídos pelo Município a fim de auxiliar na retomada gradativa dos estabelecimentos.

**Art 4º.** Fica suspenso por até 2 (dois) anos a partir da publicação desta lei a cobrança das taxas dispostas no inciso I do artigo 3º dos estabelecimentos compreendidos no artigo 1º.

**Art 5º.** Fica garantido o parcelamento com até 180 (cento e oitenta) parcelas e carência de no mínimo 60 (sessenta) dias do pagamento da primeira parcela, 120 (cento e vinte) da segunda e 180 (cento e oitenta) da terceira e as demais mensalmente nos programas de parcelamento de débitos do Município para os estabelecimentos compreendidos no artigo 1º.

**Art 7º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões,

Sansão Pereira  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador  
Sansão Pereira

**Justificativa**

Os setores Turístico, Hoteleiro, Gastronômico, Eventos e Negócios tem sido fortemente afetados pela crise, pois os impactos foram sofridos em toda a cadeia, coma suspensão e/ou restrições das atividades de hotéis, restaurantes, parques, voos internacionais e nacionais, além do cancelamento de shows e eventos.

São Paulo é uma das principais cidades do mundo no setor de alimentação e gastronomia. A capital paulista conta com cerca de 6% da população trabalhando com serviços de alimentação, mais de 23 mil restaurantes com culinária de diversos países do mundo, comida de rua, 13 cursos de universidades voltados à gastronomia, além de 30% da área voltada à agricultura familiar.

Fonte: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/seguranca\\_alimentar/index.php?p=265305](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/seguranca_alimentar/index.php?p=265305)

O segmento de turismo de negócios apresentou no terceiro trimestre do ano vendas de R\$ 548,2 milhões, valor que corresponde a uma queda de 81,7% em relação ao mesmo período de 2019. No segundo trimestre, a queda foi mais intensa, de 90,2%, para R\$ 295,1 milhões. Os dados são da Associação Brasileira de Viagens Corporativas (Abracorp).

Dados do Ministério do Turismo (MTur) apontam déficit de US\$ 2,029 bilhões na balança comercial turística no acumulado de janeiro a setembro, comparado ao mesmo período de 2019. Considerando somente a receita cambial, foram US\$ 2,382 bilhões injetados na economia, versus US\$ 4,542 bilhões em 2019. No que se refere aos empregos do setor, o estudo do Monitora Turismo, baseado nos dados do CAGED e considerando as atividades diretas, compartilhadas, indiretas e aquecidas pelo turismo,



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador  
Sansão Pereira

apontam a perda de 110.833 postos formais de trabalho no país.

Já na cidade de São Paulo, alguns indicadores demonstram o impacto sofrido pelo setor: a estimativa do CIET – Centro de Inteligência da Economia do Turismo da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo é que a capital tenha recebido, em 2020, 8,4 milhões de turistas domésticos e 623 mil turistas estrangeiros, o que indicaria queda de 39,6% no turismo nacional e 58,5% no turismo internacional; a taxa de ocupação hoteleira acumulou queda de 58,7%, quando comparada a 2019; no mesmo período, a movimentação de passageiros nacionais e internacionais nos aeroportos que servem a cidade (Guarulhos, Congonhas e Viracopos) recuou 50,8% e 71% respectivamente; e a arrecadação do Grupo 13 do ISS – aquele onde são contabilizadas as atividades inerentes ao turismo – retraiu 51,1% no acumulado do ano, o que equivale a R\$ 193,7 milhões em números absolutos. Em relação ao emprego, o Monitora Turismo apontou que São Paulo amargou com a perda de 18.649 postos formais de trabalho.

### Impacto no Turismo em São Paulo



- E8,4 milhões** de turistas domésticos ▼ **39,6%** (CIET)
- E623 mil** turistas internacionais ▼ **58,5%** (CIET)
- ▼ **58,7%** taxa de ocupação hoteleira (OTE)
- ▼ **50,8%** movimentação de passageiros nacionais - GRU, CGH e VCP (OTE)
- ▼ **71,0%** movimentação de passageiros internacionais - GRU e VCP (OTE)
- ▼ **51,1%** arrecadação do Grupo 13 do ISS, equivalente a **R\$ 193,7 milhões** (OTE)
- ▼ **18.649** empregos formais

### Bares e Restaurantes

Entre os restaurantes e bares da cidade, a pandemia também provocou prejuízos, demissões e fechamento de estabelecimentos. Com os salões fechados desde o início do período de isolamento social, os estabelecimentos só tiveram permissão para retomar as atividades com presença de público no fim de junho, com a evolução da capital para a fase amarela do Plano São Paulo, porém com restrições de capacidade e horários, e obrigatoriedade de adoção de protocolos rígidos de higiene e distanciamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador  
Sansão Pereira

73,5% dos restaurantes e bares estavam trabalhando com entregas no 1º semestre.

55% tiveram até 30% de redução do delivery após a reabertura.

57% tiveram demissões por consequência da pandemia.

83,3% suspenderam contratos de trabalho.

67% negociaram redução de aluguel dos imóveis no 1º semestre.

Fonte: Monitora Turismo

O impacto das medidas adotadas no combate a pandemia atingiram diretamente o setor que é responsável por empregar milhares de paulistanos. Medidas como a deste PL, vão de encontro a alternativas para o apoio ao setor e as famílias que dependem desta renda para sobreviver.

É importante adotar medidas de auxílio a retomada das atividades, a saber do setor de eventos que necessitam de apoio através de isenções que poderão ser concedidas mesmo após o término do período emergência. No presente PL, fica garantido a isenção de até 2 (dois) anos de taxas de fiscalização que são cobradas anualmente. Esse benefício é essencial para auxiliar os setores nessa retomada, pois na volta de suas atividades muitos estão sem caixa para arcar com suas obrigações tributárias.

O momento é de sensibilidade e compreensão, como vereadores desta cidade não podemos ficar de braços cruzados vendo as empresas quebrarem e seus colaboradores ficarem desempregados, são milhares de famílias que podem ser atingidas.